

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

(Do Sr. Elismar Prado)

Altera o art. 1º, o inciso II do art. 2º e inclui parágrafo no art. 2º, do PL 5.940, de 2009, que “Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências”, para destinar recursos à Saúde.

O art. 1º e o inciso II do art. 2º do PL 5.940, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, **de saúde**, de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.”*

“Art. 2º (...)

.....
*II – oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, **de saúde**, de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental; ”*
.....

O art. 2º do PL 5.940, de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando o parágrafo único para §1º:

“§2º. Os recursos destinados à saúde serão aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, e incremento das fontes orçamentárias do Sistema Único de Saúde (Sus).”

JUSTIFICATIVA

A descoberta de grandes reservas de petróleo e gás natural na camada do Pré-Sal tornou-se um marco para o desenvolvimento econômico do país e pode representar uma oportunidade para erradicarmos a pobreza e reduzirmos as desigualdades sociais, como determina a Constituição Federal.

É preciso destacar o mérito da Petrobrás, grande precursora das pesquisas no Pré-Sal, e do Governo Lula, na condução dessa redefinição dos marcos para exploração e produção do petróleo, garantindo que esse patrimônio reverta em benefício do povo brasileiro. O Presidente Lula acerta ao decidir, com a criação do Fundo Social, da Petrosal e do novo marco regulatório, transformar essa riqueza do país em melhorias das condições de vida da população, especialmente a mais pobre.

A emenda que ora se apresenta tem por objetivo incluir, dentre as finalidades do Fundo Social, a garantia de recursos para a Saúde, com o intuito de elevar o teto de recursos disponibilizados para o Sistema Único de Saúde (Sus), garantindo o cumprimento tão sonhado da Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Além de fortalecer o sistema de saúde, a inclusão de novos recursos no Sus, colaborará para rever, com a devida justiça, o pacto federativo, beneficiando todos os Estados da federação, o Distrito Federal e os Municípios, muitos dos quais com unidades de atendimento de saúde em situação crítica.

Os recursos do Fundo Social, se destinados também para a Saúde, além dos projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, colaborarão para a construção de um futuro melhor a todos os brasileiros.

Assim, pela relevância da matéria aludida, contamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Salas da Comissão, em de de 2009.

ELISMAR PRADO
Deputado Federal - PT/MG